LEI Nº 1.200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Autoriza a construção de carneiras no cemitério municipal e cessão gratuita das mesmas, pelo prazo de dez anos á Paróquia São José.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a promover a construção, por etapas, de acôrdo com a necessidade e disponibilidade, de cem(100) carneiras no "Cemitério Municipal" desta cidade, segundo projeto e localização existentes na Secretaria de Obras do Município.

ARTIGO 2º - Tais carneiras serão cedidas gratuitamente, pelo prazo de 10 anos, à Paróquia São José, a contar da data de ocupação das mesmas.

ARTIGO 3º - A Paróquia contribuirá com vinte por cento (20%), em tijolos, sôbre o valor orçado para cada carneira.

ARTIGO 4º - Vencido o prazo fará a Paróquia transladar, observadas as prescrições legais, os ossos para o "ossário" da Catedral.

ARTIGO 5º - O produto da locação das carneiras reverterá exclusivamente em benefício das obras da Catedral da Paróquia São José, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito a exigir prestação de contas e exercer fiscalização.

ARTIGO 6º - O desvio de verbas de sua destinação específica importará em cassação do privilégio, além da respectiva reposição.

ARTIGO 7º - Providenciará o Sr. Prefeito na assinatura, entre a Prefeitura e a Paróquia São José, de têrmo de acôrdo, observado o disposto na presente lei.

.....

LEI Nº 1.200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971

ARTIGO 8º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária adquada, de crédito especial- a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 13 de dezembro de 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário do Município

LEI Nº 1.200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Autoriza a construção de carneiras no cemitério municipal e cessão gratuita das mesmas, pelo prazo de dez anos á Paróquia São José.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a promover a construção, por etapas, de acôrdo com a necessidade e disponibilidade, de cem (100) carneiras no "Cemitério Municipal" desta cidade, segundo projeto e localização existentes na Secretaria de Obras do Município.

ARTIGO 2º - Tais carneiras serão cedidas gratuitamente, pelo prazo de 10 anos, à Paróquia São José, a contar da data de ocupação das mesmas.

ARTIGO 3º - A Paróquia contribuirá com vinte por cento (20%), em tijolos, sôbre o valor orçado para cada carneira.

ARTIGO 4º - Vencido o prazo fará a Paróquia trasladar, observadas as prescrições legais, os ossos para o "ossário" da Catedral.

ARTIGO 5º - O produto da locação das carneiras reverterá exclusivamente em benefício das obras da Catedral da Paróquia São José, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito a exigir prestação de contas e exercer fiscalização.

ARTIGO 6º - O desvio de verbas de sua destinação específica importará em cassação do privilégio, além da respectiva reposição.

ARTIGO 7º - Providenciará o Sr. Prefeito na assinatura, entre a Prefeitura e a Paróquia São José, de têrmo de acôrdo, observado o disposto na presente lei.

.....

LEI Nº 1.200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971

ARTIGO 8º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária adquada, de crédito especial-a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 13 de dezembro de 1.971.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, 13 de dezembro de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário do Município